

Autoriza empréstimo para prosseguimento
de obra

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair em-
préstimo, com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais ou outro es-
tabelecimento de crédito do País, até a quantia de R\$ 700.000,00 (sete-
centos mil cruzeiros), para prosseguimento das obras de construção do
novo emissário geral de esgotos.

Art. 2º - O prazo, juros e condições do empréstimo, assim como
as garantias a serem oferecidas, serão os constantes da lei nº 183, de
11 de fevereiro de 1957.

Art. 3º - Fica a Prefeitura autorizada a dispendar até . . .
R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas res-
tantes com a construção do novo emissário geral de esgotos, mediante o
plano elaborado pelo Engenheiro Chefe do Departamento de Engenharia Sa-
nitária da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado de Minas Gerais,
cujo orçamento foi ultrapassado pelo aumento constante do material e da
mão de obra.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial, com vigência até 31
de dezembro de 1959, de R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para
fazer face às despesas autorizadas nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-
sente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiri-
ramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezesete
dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito.



- Prefeito Municipal -